



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 558/91

Acrescenta Inciso II ao Art.
18, da Lei nº 551/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 18, da Lei nº 551/90, o Inciso II, cuja redação é a seguinte:

"Art. 18 - ...

I - ...

II - Serviços da Dívida, os quais não poderão ultrapassar a 7% (sete por cento) por mês da Receita Orçamentária, na forma da Resolução nº 058/90, do Senado Federal."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 08 de janeiro de 1991.


Murilo Marmore

Prefeito

